

usuários de água:
I - 40% (quarenta por cento) de representantes de

Parágrafo único. Assegurada a paridade de votos entre seus representantes, o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe será constituído pelos membros abaixo relacionados, sujeitos a ampliação, com direito a voz e voto, cuja atuação é considerada de natureza relevante e não remunerada.

Art. 3º O Comitê Rio do Peixe será integrado por representantes dos usuários de água, representantes atuais na bacia hidrográfica.

Art. 2º A área de atuação do Comitê Rio do Peixe, compreende a área da bacia hidrográfica do rio Peixe e seus tributários.

Art. 1º Fica criado o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe - Comitê Rio do Peixe, de acordo com as Resoluções 002 e 003, de 23 de Junho de 1997, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo de nível regional, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

DECRETA:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado e em conformidade com a Lei nº 9.748, de 30 de novembro de 1994,

Cria o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe – Comitê Rio do Peixe.

DECRETO Nº 2.772, de 9 de agosto de 2001, Publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, de 10 de agosto de 2001.





- a) Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN;
- b) Serviços Intermunicipais de Água e Esgotos - SIMAES;
- c) Pequenos produtores de energia hidrelétrica - PCHs;
- d) Associações de Piscicultores;
- e) Associações de Avicultores;
- f) Associações de Suinocultores;
- g) Associações de Produtores de Hortifrutigranjeiros;
- h) Associação Brasileira dos Produtores de Maçã;
- i) Sindicato das Indústrias de Celulose e Papel de Santa Catarina - SINPESC;
- j) Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados do Estado de Santa Catarina - SINDICARNE;
- k) Sindicato da Indústria do Vinho de Videira;
- l) Sindicato das Indústrias Metalúrgicas de Joaçaba - SINDIMEC;
- m) Sindicato da Indústria do Couro, Vestuário e Artefatos de Couro;
- n) Sindicato das Indústrias de Laticínios e Produtos Derivados - SINDILEITE;
- o) Sindicatos das Indústrias de Serras, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas;
- p) Outros Sindicatos;
- q) Sistema FIESC;
- r) Cooperativas Agropecuárias.
- II - 40% (quarenta por cento) de representante da sociedade civil:
- a) Associações Comerciais e Industriais;
- b) Campus de Videira - UNOESC;
- c) Campus de Joaçaba - UNOESC;
- d) Campus de Caçador - UNC;
- e) Federação das Entidades Ecológicas Catarinenses - FBEC;
- f) Grupo Ambientalista Oásis de Videira;
- g) Câmaras de Vereadores;
- h) Associações de Municípios (AMURC, AMARP, AMMOC, AMAUC, AMPLASC);
- i) Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA;



j) Associação de Engenheiros, Agrônomos e Arquitetos;

k) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

l) Fórum de Desenvolvimento Regional;

m) Imprensa;

n) Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental do

Alto do Rio do Peixe;

o) Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e

Ambiental - ABES;

p) Associação de Biólogos;

q) Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do

Papel, Celulose, Pasta de Madeira p/Papel, Papelão e Cortiça de

Cagador - SIPAPEL;

r) Clubes de Serviços.

III) 20% (vinte por cento) de representantes de

órgãos governamentais:

a) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos

Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

b) Polícia Militar - PM;

c) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

e Meio Ambiente - SDM - Fundação do Meio Ambiente -

FATMA;

d) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Difusão de

Tecnologia de Santa Catarina - EPAGRI;

e) Companhia Integrada de Desenvolvimento

Agrícola de Santa Catarina - CIDASC;

f) Corpo de Bombeiros;

g) Procuradoria Geral do Estado - PGE;

h) Secretaria de Estado da Educação e do Desporto -

SED;

i) Embrapa/CNPQA - Centro Nacional Pesquisa

Suínos e Aves;

j) Secretaria de Estado de Transportes e Obras -

STO;

k) Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC.

Art. 4º A Secretaria Executiva do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe, será exercida, temporariamente, por um grupo de trabalho constituído por representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Fundação do Meio Ambiente/Regional Joaçaba, Universidade do Oeste Catarinense/Núcleo de Estudos

ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO
Governador do Estado

Florianópolis, 9 de agosto de 2001.

publicação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua

ações propostas.

Art. 6º As reuniões ordinárias do Comitê Rio do Peixe deverão ser realizadas periodicamente e abertas ao público, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao Comitê, bem como, informar sobre o desenvolvimento de suas atividades e de ações propostas.

aprovação.

Art. 5º Cabe à Secretaria Executiva Provisória, mencionada no artigo anterior, num prazo de 90 dias, elaborar o Regimento Interno do Comitê Rio do Peixe, em estrita observância à Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994 e a Resolução nº 003, de 23 de junho de 1997, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, e posterior encaminhamento a este para a devida

Comitê até sua implantação definitiva.

Associações dos Municípios/AMARP, de modo a fornecer apoio ao Ecologistas Catarienses, Associações Comerciais e Industriais, do Vale do Rio do Peixe, FEBC - Federação das Entidades AEAAVRRP - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos Agropecuária e Difusão de Tecnologia de Santa Catarina, Associação dos Aquicultores, EPAGRI - Empresa de Pesquisa Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, AQUIMOC - Carnes e Derivados do Estado de Santa Catarina, Sistema FIESC - Ambiental/Regional Santa Catarina, Associação Regional dos Avicultores, CREA, SINDICARNE - Sindicato da Indústria de Associação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, AQUIMOC -

